



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim Especial do Exército

Nº 04/2010

Brasília, DF, 11 de junho de 2010.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) de 1º de dezembro de 2010.

BOLETIM ESPECIAL DO EXÉRCITO

Nº 04/2010

Brasília - DF, 11 de junho de 2010.

1ª PARTE **LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

2ª PARTE **ATOS ADMINISTRATIVOS**

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 068-EME, DE 9 DE JUNHO DE 2010.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para o ingresso e promoções no QAO, de 1º de dezembro de 2010.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 20 inciso II das Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (IG 10-31), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 834, de 14 de novembro de 2007, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, para as promoções de 1º de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme o Anexo, e estabelecer procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para o ingresso e promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), de 1º de dezembro de 2010.

Art. 2º As organizações militares (OM), que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, considerando o prazo de entrada de documentos no protocolo da Diretoria de Avaliação e Promoções (até 1º de setembro de 2010), devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar, em Boletim Interno (BI), ordem encaminhando os militares abrangidos pelos limites para a realização de inspeção de saúde;

II - nomear, em BI, Comissão de Exame de Dados Individuais, que deverá analisar a Ficha de Valorização do Mérito, a Ficha Individual e a Ficha Disciplinar Individual dos militares incluídos nos limites, a qual deve observar a data de 30 de junho de 2010 como referência para o encerramento das alterações, conforme o previsto no Anexo "C" às Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (IG 10-31);

III - determinar aos militares incluídos nos limites, que entreguem à Comissão, mediante Parte, cópias da Ficha de Valorização do Mérito (atualizada até 30 de junho de 2010), Ficha Individual e Ficha Disciplinar Individual, informem as alterações existentes, mesmo negativamente, e anexem àquelas fichas, os documentos necessários à correção das alterações encontradas;

IV – publicar, em BI, o Relatório (Anexo "D" às IG 10-31) e as Certidões de Dados Individuais (Anexos "A" e "B" às IG 10-31), estas últimas em BI Reservado;

V - fazer chegar à Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom – QGEx - Bl “D” - 2º Pavimento - SMU - 70.630-901 - Brasília - DF), até 1º de setembro de 2010 (data de entrada no protocolo daquela Diretoria), as Certidões de Dados Individuais originais, devidamente assinadas, dos militares incluídos nos limites, sendo vedada a remessa via fax;

VI - fazer chegar ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP - QGEx - Bl “E” - 3º Pavimento - SMU - 70.630-901 - Brasília - DF), as cópias dos documentos comprobatórios necessários às eventuais correções da Ficha de Valorização do Mérito, Ficha Individual e Ficha Disciplinar Individual, considerando como data limite de entrada naquele Departamento, 31 de julho de 2010; e

VII - informar, com urgência, à D A Prom, a eventual incidência dos referidos militares em alterações que venham a ocorrer até o dia anterior à data da promoção, tais como pedido de transferência para a reserva remunerada, incapacidade física definitiva e/ou reforma, anulação de punição(ões) disciplinar(es), falecimento, entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP) ou Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF), ingresso no Comportamento Insuficiente ou Mau, passagem à situação de sub judice ou liberação da mesma, condenação, absolvição ou reabilitação judicial, e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor.

§ 1º A Certidão de Dados Individuais (CDI) já contém o parecer exarado na ata de inspeção de saúde a que foi submetido o militar. Portanto, deixar de ser enviada à D A Prom configura, para o militar, a incidência na situação impeditiva prevista no art. 10, inciso I, alínea “b”, do Regulamento de Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (RIPQAO), aprovado pelo Decreto nº 90.116, de 29 de agosto de 1984.

§ 2º Com relação ao determinado no inciso I deste artigo, as OM estão dispensadas de encaminhar os militares relacionados para a inspeção de saúde, desde que estes já as tenham realizado para o processamento da promoção anterior, e esta satisfaça, na data da promoção (1º de dezembro de 2010), o prazo de validade estabelecido no item b. do nº 4.1.4 e o Anexo “A” das Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), aprovadas pela Portaria nº 247-DGP, de 7 de outubro de 2009.

Art. 3º Para os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade, será disponibilizada uma Ficha de Valorização do Mérito atualizada até 30 de junho de 2010, a ser considerada para as promoções de 1º de dezembro de 2010, e com a qual devem trabalhar os militares interessados e as Comissões de Exame de Dados Individuais.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 165-EME, de 9 de dezembro de 2010.

ANEXO

LIMITES QUANTITATIVOS PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO, POR ANTIGUIDADE, PARA AS PROMOÇÕES, E POR MERECIMENTO, PARA O INGRESSO NO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS.

1. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE CAPITÃO

CATEGORIAS	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	Até o 1º Ten (049837252-3) WANDERLEI CUNHA (inclusive)
MATERIAL BÉLICO	Até o 1º Ten (108395302-4) RICARDO RUI SILVA (inclusive)
SAÚDE	Até o 1º Ten (034509912-1) JORGE ALBERTO DA FONTOURA (inclusive)
TOPÓGRAFO	Até o 1º Ten (108380432-6) ANIGER JOSE COSTA LIMA (inclusive)
MÚSICO	Até o 1º Ten (071713122-1) GENIVAL DIONIZIO DE LIMA FILHO (inclusive)

2. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE 1º TENENTE QAO

CATEGORIAS	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	Até o 2º Ten (011687683-0) MOACIR ESCOLA MENDONÇA (inclusive)
MATERIAL BÉLICO	Até o 2º Ten (014870583-3) CARMENIO SOUZA DAMASCENO (inclusive)
SAÚDE	Até o 2º Ten (031062843-3) PAULO TAPIA BORELLA (inclusive)
TOPÓGRAFO	Até o 2º Ten (014664253-3) OSIEL DE PAIVA GALVÃO (inclusive)
MÚSICO	Até o 2º Ten (050884333-1) EDMILSON EVANGELISTA DURÃES (inclusive)

3. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE 2º TENENTE QAO

QMS	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
INFANTARIA	Até o S Ten (042109543-1) AILTON CARVALHO SILVA (inclusive)
CAVALARIA	Até o S Ten (052543773-7) PEDRO JONEVAL PEREIRA PAIVA (inclusive)
ARTILHARIA	Até o S Ten (025496563-5) ANTONIO CÉSAR GARCIA (inclusive)
ENGENHARIA	Até o S Ten (036677493-3) LUIZ EDGAR VITOR VENANCIO (inclusive)
COMUNICAÇÕES	Até o S Ten (049700873-0) RONALDO PEREIRA (inclusive)
INTENDÊNCIA	Até o S Ten (091970893-3) RENY ROBERTO BRAGA DINIZ (inclusive)
AVIAÇÃO APOIO	Até o S Ten (097056703-8) HEITOR DONIZETI MORO (inclusive)
MANUTENÇÃO DE VIATURA AUTO	Até o S Ten (043802323-6) VALDIR CARMO LEITE (inclusive)
MANUTENÇÃO DE ARMAMENTO	Até o S Ten (018544963-4) DALMIR RIBEIRO PEREIRA (inclusive)
MECÂNICO OPERADOR	Até o S Ten (031865943-0) LUIS FERNANDO DA SILVA CARDOSO (inclusive)
MANUTENÇÃO DE COMUNICAÇÕES	Até o S Ten (025277293-4) LUIS ANTONIO BRAGA DOS SANTOS VIEIRA (inclusive)
AVIAÇÃO MANUTENÇÃO	Até o S Ten (018545273-7) JORGE LUIS ALVES AGUIAR (inclusive)
AUXILIAR DE SAÚDE	Até o S Ten (031816643-6) FLAVIO BORTOLI (inclusive)
TOPÓGRAFO	Até o S Ten (036566803-7) ARNALDO JESUS SCHULZ CUNHA (inclusive)
MÚSICO	Até o S Ten (043791623-2) VANDERLÚCIO DOS SANTOS (inclusive)

PORTARIA Nº 069-EME, DE 9 DE JUNHO DE 2010.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de sargentos de carreira, de 1º de dezembro de 2010.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal para as promoções de sargentos de carreira, de 1º de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme o Anexo, e estabelecer procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de sargentos de carreira, de 1º de dezembro de 2010.

Art. 2º As Organizações Militares (OM), que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, considerando o prazo de entrada de documentos no protocolo da Diretoria de Avaliação e Promoções (**até 1º de setembro de 2010**), devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar, em Boletim Interno (BI), ordem encaminhando os militares abrangidos para a realização de inspeção de saúde;

II - nomear, em BI, Comissão de Exame de Dados Individuais, a qual deverá analisar a Ficha de Valorização do Mérito, a Ficha Individual e a Ficha Disciplinar Individual dos militares incluídos nos limites, e observar a data de **30 de junho de 2010** como referência para o encerramento das alterações, conforme o previsto no Anexo “B” às Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05);

III - determinar aos militares incluídos nos limites que entreguem à Comissão, mediante Parte, cópias da Ficha de Valorização do Mérito (**atualizada até 30 de junho de 2010**), Ficha Individual e Ficha Disciplinar Individual, informem as alterações existentes, mesmo negativamente, e anexem, àquelas fichas, os documentos necessários à correção das alterações encontradas;

IV - publicar, em BI, o Relatório (Anexo “C” às IG 10-05) e as Certidões de Dados Individuais (Anexo “A” às IG 10-05), estas últimas em BI reservado;

V - fazer chegar à Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom - QGEx - BI “D” - 2º Pavimento - SMU - 70.630-901 - Brasília - DF), **até 1º de setembro de 2010** (data de entrada no protocolo daquela Diretoria), os documentos listados a seguir, **sendo vedada a remessa via fax**:

a) para os sargentos de carreira incluídos nos referidos limites, as respectivas Certidões de Dados Individuais, originais e devidamente assinadas; e

b) para os cabos músicos incluídos nos referidos limites:

1. cópia da folha do boletim interno da OM que publicou a Ficha de Promoção a Terceiro-Sargento Músico, conforme modelo do Anexo “A” das Normas para Promoções de Graduados Músicos no Exército, aprovadas pela Portaria nº 105-DGP, de 7 de novembro de 2001, alteradas pela Portaria nº 107-DGP, de 8 de outubro de 2002; e

2. cópia da ata de inspeção de saúde;

VI - fazer chegar ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP - QGEx - BI “E” - 3º Pavimento - SMU - 70.630-901 - Brasília - DF), as cópias dos documentos comprobatórios necessários às eventuais correções de Ficha de Valorização do Mérito, Ficha Individual e Ficha Disciplinar Individual, considerando como data limite de entrada naquele Departamento, **31 de julho de 2010**; e

VII - informar, com urgência, à D A Prom, a eventual incidência dos referidos militares em alterações que venham a ocorrer até o dia anterior à promoção, tais como pedido de transferência para a reserva remunerada, incapacidade física definitiva e/ou reforma, anulação de punição(ões) disciplinar(es), falecimento, entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP) ou Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF), ingresso no Comportamento Insuficiente ou Mau, passagem à situação de **sub judice** ou liberação da mesma, condenação, absolvição ou reabilitação judicial, e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor.

§ 1º A Certidão de Dados Individuais (CDI) já contém o parecer exarado na ata de inspeção de saúde a que foi submetido o militar. Portanto, deixar de ser enviada à D A Prom configura, para o militar, a incidência na situação impeditiva prevista no art. 17, inciso II, alínea “o”, do Regulamento de Promoções de Graduados (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 Out 03.

§ 2º Com relação ao determinado no inciso I deste artigo, as OM estão dispensadas de encaminhar os militares relacionados para a inspeção de saúde, desde que estes já as tenham realizado para o processamento da promoção anterior, e esta satisfaça, na data da promoção (**1º de dezembro de 2010**), o prazo de validade conforme o item b. do número 4.1.4 e o Anexo “A” das Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), aprovadas pela Portaria nº 247-DGP, de 7 de outubro de 2009.

Art. 3º Para os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade, será disponibilizada uma Ficha de Valorização do Mérito atualizada até 31 de junho de 2010, a ser considerada para as promoções de 1º de dezembro de 2010, e com a qual devem trabalhar os militares interessados e as Comissões de Exame de Dados Individuais.

Art. 4º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 166-EME, de 9 de dezembro 2009.

ANEXO

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES DE SARGENTOS DE CARREIRA

1. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE

<u>QMS</u>	<u>Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)</u>
Infantaria	Até o 1º Sgt (0478951130) JOSÉ AUGUSTO DA MATA (Inclusive)
Cavalaria	Até o 1º Sgt (0368789533) MARTIN CESAR WIETHOLTER (Inclusive)
Artilharia	Até o 1º Sgt (0308998640) EDISON LUIZ BRASIL DE AQUINO (Inclusive)
Engenharia	Até o 1º Sgt (0762165330) JOSE ROBSON DINIZ (Inclusive)
Comunicações	Até o 1º Sgt (0335849030) CEZAR AUGUSTO DORNELLES DE SOUZA (Inclusive)
Intendência	Até o 1º Sgt (0164128324) HENRIQUE FRANKLIN CONCEIÇÃO BRANDÃO (Inclusive)
Aviação Apoio	Até o 1º Sgt (0307027946) INGO MIGUEL FRANKE (Inclusive)
Mnt Viatura-Auto	Até o 1º Sgt (0183723931) JORGE LUIZ DE MAGALHÃES (Inclusive)
Mnt Armamento	Até o 1º Sgt (0195572839) CELIO FREDERICO COSTA DA COSTA (Inclusive)
Mecânico Operador	Até o 1º Sgt (0195579636) HOMERO DE PAULA PEREIRA NETO (Inclusive)
Mnt Comunicações	Até o 1º Sgt (0498952332) KLINGER CADETE CUNHA (Inclusive)
Aviação Manutenção	Até o 1º Sgt (0195595038) ROBSON JOSÉ DE QUEIROZ (Inclusive)
Saúde	Até o 1º Sgt (0201123346) JOSE RENATO ALVES SILVA (Inclusive)
Topógrafo	Até o 1º Sgt (0185031333) ANDRE PINTO PASCOAL (Inclusive)
Músico	Até o 1º Sgt (0672160736) ISAAC SANTOS DA FONSECA (Inclusive)

2. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO

<u>QMS</u>	<u>Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)</u>
Infantaria	Até o 2º Sgt (0434142840) RENATO COSTA PEREIRA (Inclusive)
Cavalaria	Até o 2º Sgt (0434156543) CARLOS ROBERTO GARGEL JUNIOR (inclusive)
Artilharia	Até o 2º Sgt (0434161246) JOSÉ ROBERTO MONTE DE OLIVEIRA (inclusive)
Engenharia	Até o 2º Sgt (0317902146) JULIO CESAR FABRICIO STAUDT (inclusive)
Comunicações	Até o 2º Sgt (0317921047) LEANDRO ALEXANDRE VERDUN (inclusive)
Intendência	Até o 2º Sgt (0112845847) ALEXANDRE PORTO (inclusive)
Aviação Apoio	Até o 2º Sgt (0112873641) ROCKLANE DE OLIVEIRA TEIXEIRA (inclusive)
Mnt Viatura-Auto	Até o 2º Sgt (0112874748) SERGIO CARLOS DE MEDEIROS (inclusive)
Mnt Armamento	Até o 2º Sgt (0112864442) JAILTON DA SILVA MEIRELES (inclusive)
Mecânico Operador	Até o 2º Sgt (0112866546) JORGE HERMINIO TEIXEIRA DA SILVA JÚNIOR (inclusive)
Mnt Comunicações	Até o 2º Sgt (0112858741) FÁBIO ANDRÉ DE OLIVEIRA E SILVA (inclusive)
Aviação Manutenção	Até o 2º Sgt (0187189436) FÁBIO HENRIQUE BARRETO SOUZA (inclusive)
Auxiliar de Saúde	Até o 2º Sgt (0112843446) ALESSANDRO DO ROSÁRIO FERREIRA (inclusive)
Topógrafo	Até o 2º Sgt (1010250940) PAULO AUGUSTO SILVEIRA REIS (inclusive)
Músico	Até o 2º Sgt (0111338141) LUTHER ALVES GARCIA (inclusive)

3. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO

QMS	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
Infantaria	Até o 3º Sgt (0435362249) MAURÍCIO DOS SANTOS SILVA MENDONÇA (inclusive)
Cavalaria	Até o 3º Sgt (0435384847) EVANDRO DE BARROS GODOY (inclusive)
Artilharia	Até o 3º Sgt (0435372842) GLEDSON CAVALCANTE DE SOUZA (inclusive)
Engenharia	Até o 3º Sgt (0535219141) RODRIGO MENDONÇA BATISTA (inclusive)
Comunicações	Até o 3º Sgt (0435402748) LUIZ HENRIQUE MANHÃES BUROCK (inclusive)
Intendência	Até o 3º Sgt (0131946543) MARCELO SOUZA CARVALHO (inclusive)
Aviação Apoio	Até o 3º Sgt (0216895243) KLEBER NASCIMENTO DE OLIVEIRA (inclusive)
Mnt Viatura-Auto	Até o 3º Sgt (0131955841) ANDERSON DA SILVA ANDRADE (inclusive)
Mnt Armamento	Até o 3º Sgt (0131834947) (EDUARDO LUIS) DA ENCARNAÇÃO KAWAKAMI (inclusive)
Mecânico Operador	Até o 3º Sgt (0131958548) HELENO SANTIAGO BASTOS (inclusive)
Mnt Comunicações	Até o 3º Sgt (0131976342) JÚLIO CÉSAR DE MATTOS MOREIRA (inclusive)
Aviação Manutenção	Até o 3º Sgt (0216895540) ROGÉRIO OLIVEIRA COUTINHO (inclusive)
Auxiliar de Enfermagem	Até o 3º Sgt (0131985541) JULIANA FERREIRA CAETANO (inclusive)
Sau-Ap / 3º Sgt	Até o 3º Sgt (0131988644) RENATO KLEIN (inclusive)
Sau-Ap / Aux Sau	Até o 3º Sgt (0130546948) MARCELO FERREIRA TORRES (inclusive)
Topógrafo	Até o 3º Sgt (0131939142) RODRIGO DA SILVA FERRAZ (inclusive)
Músico	Até o 3º Sgt (0318677549) JOSIAS GEMELLI ALVEZ (inclusive)
Corn/clar	Até o 3º Sgt (0858528631) JOEL PEREIRA DA PEDRA (inclusive)

4. PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO MÚSICO

QMG/QMP	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
51/12	Todos os cabos músicos habilitados a 3º Sargento Músico

PORTARIA Nº 070-EME, DE 9 DE JUNHO DE 2010.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a organização do Quadro de Acesso (QA) para o ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, de 1º de dezembro de 2010.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 806, de 23 de outubro de 2009, e, de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme o Anexo, e estabelecer procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização do Quadro de Acesso por Antiguidade (QAA) para o ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, de 1º de dezembro de 2010.

Art. 2º Determinar aos Comandos Militares de Área (Cmndo Mil A) que possuem cabos e taifeiros-mor, abrangidos pelos limites constantes desta Portaria:

I - o cumprimento do previsto nos documentos listados a seguir, que regulam o ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército:

a) Lei nº 10.951, de 22 de setembro de 2004, que reorganiza o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, dispõe sobre a promoção de soldados estabilizados do Exército à graduação de cabo e dá outras providências;

b) Decreto nº 86.289, de 11 de agosto de 1981, que cria o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército;

c) Regulamento de Promoções de Graduados (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003;

d) Normas para Promoção de Cabos, Taifeiros-Mor e Soldados com quinze ou mais anos de efetivo serviço no Exército, aprovadas pela Portaria nº 058-EME, de 5 de junho de 2007;

e) Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 806, de 23 de outubro de 2009;

f) Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), aprovadas pela Portaria nº 247-EGP, de 7 de outubro de 2009; e

g) Normas Técnicas nº 09/D A Prom – Promoção de Graduados no Quadro Especial.

II – a observância da data de **30 de junho de 2010** como referência para o encerramento das alterações dos militares abrangidos pelos limites, conforme previsto no Anexo “B” às Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007; e

III – que determinem às suas organizações militares (OM), que possuem cabos, taifeiros-mor e soldados abrangidos pelos limites constantes desta Portaria:

a) que publiquem ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando para a realização de inspeção de saúde todos os soldados, cabos e taifeiros-mor incluídos nos limites;

b) que enviem a cada Cmdo Mil A, **até 1º de setembro de 2010**, as Fichas Conceito de Cabo/Taifeiro-mór/Soldado, uma planilha com os dados de todos os cabos e uma relação com os dados dos taifeiros-mor abrangidos pelos limites, conforme modelo prescrito nas Normas Técnicas nº 09/D A Prom; e

c) informar, com urgência, à D A Prom, a eventual incidência dos referidos militares em alterações que venham a ocorrer até o dia anterior à data de promoção, tais como pedido de transferência para a reserva remunerada, incapacidade física definitiva e/ou reforma, anulação de punição(ões) disciplinar(es), falecimento, entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP) ou Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF), ingresso no Comportamento Insuficiente ou Mau, passagem à situação de **sub judice** ou liberação da mesma, condenação, absolvição ou reabilitação judicial, e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor; e que publiquem, em boletim, o ato de promoção de seus militares.

IV - que organizem e publiquem, em boletim, os quadros de acesso por antiguidade (QAA).

Parágrafo único. Com relação ao determinado na letra a) do inciso III deste artigo, as OM estão dispensadas de encaminhar, para inspeção de saúde, militares que as tenham realizado para o processamento da promoção anterior, e esta satisfaça, na data da promoção (**1º de dezembro de 2010**), o prazo de validade conforme o item b. do nº 4.1.4, estabelecido nas Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), aprovadas pela Portaria nº 247-DGP, de 7 de outubro de 2009.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 167-EME, de 9 de dezembro de 2009.

ANEXO

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ACESSO E INGRESSO NO QUADRO ESPECIAL DE TERCEIROS-SARGENTOS DO EXÉRCITO

PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO DO QUADRO ESPECIAL

Graduação	Limites para organização dos Quadro de Acesso (QA)
Cabo	Todos os cabos com quinze anos, ou mais, de efetivo serviço, até 1º Dez 10 (inclusive)
TM	Todos os taifeiros-mor promovidos até 1º Jun 09 (inclusive)

PORTARIA Nº 071-EME, DE 9 DE JUNHO DE 2010.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de taifeiros, de 1º de dezembro de 2010.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 806, de 23 de outubro de 2009, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal para as promoções de taifeiros, de 1º de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme Anexo, e estabelecer procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QAA) para as promoções de taifeiros, em 1º de dezembro de 2010.

Art. 2º Determinar às Regiões Militares (RM) que possuem Taifeiros de 1ª Classe abrangidos pelos limites constantes desta Portaria:

I - o cumprimento do previsto nos documentos listados a seguir, que regulam as promoções de taifeiros:

a) Regulamento de Promoções de Graduados (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003;

b) Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 806, de 23 de outubro de 2009;

c) Instruções Gerais para Organização, Atribuições, Recrutamento, Habilitação, Inclusão, Promoção, Prorrogação de Tempo de Serviço e Distribuição do Pessoal da QM 00-15 – Taifeiros (IG 30-04), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 585, de 22 de junho de 1988, alterada pela Portaria Ministerial nº 539, de 22 de junho de 1990 e pela Portaria do Comandante do Exército nº 328, de 24 de junho de 2003;

d) Normas para Recrutamento, Inscrição, Seleção, Inclusão e Prorrogação de Tempo de Serviço Militar do Pessoal da QM 00-15 - Taifeiros, aprovadas pela Portaria nº 044-DGP, de 21 de outubro de 1988, alterada pela Port nº 548-DGP, de 29 de setembro de 1992;

e) Normas para Promoção do Pessoal da QM 00-15 - Taifeiros, aprovadas pela Portaria nº 066-DGP, de 21 de outubro de 1988, alterada pela Portaria nº 011-DGP, de 05 de março de 1991 e pela Portaria nº 097-DGP, de 22 de abril de 2009 ;

f) Normas Técnicas nº 11/D A Prom – Promoção de Taifeiros; e

g) Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), aprovadas pela Portaria nº 247-DGP, de 7 de outubro de 2009.

II - a observância da data de **30 de junho de 2010** como referência para o encerramento das alterações dos militares abrangidos pelos limites, conforme previsto no Anexo “B” às Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 833, de 14 de novembro de 2007 e alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 806, de 23 de outubro de 2009; e

III - a remessa à Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom - QGEx - BI “D” - 2º Pavimento - SMU - 70.630-901- Brasília-DF), **até 1º de setembro de 2010** (data de entrada naquela Diretoria), de uma planilha com os dados de todos os taifeiros e a Ficha de Avaliação de Taifeiros, constantes das Normas Técnicas nº 11/D A Prom, **sendo vedada a remessa via fax**.

Art. 3º Determinar às organizações militares (OM) que possuem taifeiros abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, que:

I - publiquem ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando para a realização de inspeção de saúde todos os Taifeiros de 1ª Classe incluídos no limite, observando o prazo de validade conforme o item b. do nº 4.1.4 e o Anexo “A” das Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), aprovadas pela Portaria nº 247-DGP, de 7 de outubro de 2009;

II - remetam às respectivas RM uma planilha com os dados de todos os taifeiros e as Fichas de Avaliação de Taifeiros da OM abrangidos pelos limites, conforme modelo constante nos Anexos “A” e “B” das Normas Técnicas nº 11 – D A Prom; e

III - informar, com urgência, às RM, até a publicação dos QAA, e à D A Prom, após esta publicação, a eventual incidência dos referidos militares em alterações que venham a ocorrer até o dia anterior à data de promoção, tais como pedido de transferência para a reserva remunerada, incapacidade física definitiva e/ou reforma, anulação de punição(ões) disciplinar(es), falecimento, entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP) ou Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF), ingresso no Comportamento Insuficiente ou Mau, passagem à situação de **sub judice** ou liberação da mesma, condenação, absolvição ou reabilitação judicial, e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 168-EME, de 9 de dezembro de 2009.

ANEXO

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES DE TAIFEIROS

PARA AS PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE TAIFEIRO-MOR

QMG/QMP	Graduação	Limites para organização do quadro de acesso (QA)
00/15	T 1	- Todos os taifeiros de 1ª classe.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

Sem alteração.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Bda LUIZ CARLOS RODRIGUES PADILHA
Secretário-Geral do Exército